



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 110, DE 1.º DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre o Expediente na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação formalizada através do Processo Digital protocolado sob nº 2598/2023, da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente anexo, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente ao público junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pato Bragado, no período matutino (das 07h30min às 13h30min) do dia 02 de junho de 2023, diante da participação obrigatória de todos os servidores lotados nesta pasta, no 1º Encontro de Piscicultura Bragadense a ser realizado nesta data, nas dependências do Parque de Exposições Bragadense (Salão do Café Colonial).

Parágrafo Único: A participação obrigatória refere-se a Jornada diária de trabalho de cada servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2023.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº *253*
de *01/06/23* FL. _____

Visto _____